



POLÍTICA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO



UNIVAS
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Das disposições preliminares	3
CAPÍTULO II	Dos objetivos.....	4
CAPÍTULO III	Das diretrizes	4
CAPÍTULO IV	Das disposições finais.....	5

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Universidade do Vale do Sapucaí, implementa e regulamenta sua Política de Empreendedorismo e Inovação, regida pelas disposições relativas à autonomia universitária. É direcionada à inovação empreendedora, com finalidade de proporcionar à sociedade, melhorias em qualidade de vida. Promove e protagoniza a multi, trans e interdisciplinaridade na capacitação de alunos, professores e parceiros da comunidade, através da construção do conhecimento, para fornecer suporte técnico científico e motivacional a empreendedores. Determina a geração e troca de conhecimentos com a interatividade entre universidade e os variados setores sociais.

Art. 2º A Política de Empreendedorismo e Inovação da Universidade do Vale do Sapucaí apresenta premissas ligadas à pesquisa e desenvolvimento, ciências e tecnologia para geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciências, tecnologia e inovação, como também com a política industrial e tecnológica nacional. Constitui-se por um conjunto de diretrizes e ações voltadas a orientar estratégias e medidas de incentivo à inovação, organização e gestão de processos que orientarão a transferência de tecnologia. No âmbito institucional, apresenta-se em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e com as metas estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art.3º Empreendedorismo caracteriza-se por identificação de problemas e desenvolvimento de soluções. Pode se apresentar através de um novo negócio, projeto, ou movimento. A finalidade empreendedora é contribuir com a realidade social por meio de oportunidades para a comunidade na qual se está inserido. Empreender para inovar! A partir das ideias, atitudes e articulações empreendedoras, define-se o processo inovador.

Art. 4º Inovação caracteriza-se por oportunidade de ruptura e obtenção de novas perspectivas. Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, processos, modelos organizacionais ou agregação de novas funcionalidades. Define-se também por caracterizar produtos, serviços ou processos já existentes, resultando em desenvolvimento social.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política de Empreendedorismo e Inovação da Universidade do Vale do Sapucaí tem por objetivo a orientação dos agentes institucionais, públicos ou privados, pessoa física ou jurídica, que estiverem relacionados à universidade, na organização e gestão dos processos vinculados ao ecossistema de empreendedorismo e inovação da instituição.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes da Política de Empreendedorismo e Inovação da Universidade do Vale do Sapucaí:

I – Fundamentar a geração de novos conhecimentos e sua transferência à sociedade, através de parcerias tecnológicas; licenciamentos; transferência e cessão de tecnologia; compartilhamento de instalações, capital intelectual e recursos humanos; serviço técnico especializado e outras prerrogativas necessárias, corroborando com a missão institucional ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de criar e disseminar conhecimentos, produtos e processos.

II – Impulsionar a interatividade institucional com o setor empresarial e público.

III – Estimular e intensificar a criatividade na produção científica e tecnológica de seu corpo docente, discente e técnico-administrativo, bem como estimular a transformação do conhecimento científico e tecnológico da universidade com inovações que promovam o desenvolvimento sócio econômico.

IV – Proporcionar a pesquisa científica básica e tecnológica.

V – Promover ações visando à conscientização da comunidade universitária e da sociedade em geral e à difusão da cultura relacionada à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação, estimulando sua participação na implementação e execução da Política estabelecida.

VI – Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a inclusão produtiva e social.

VII – Difundir a cultura empreendedora e promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores, com apoio direcionado a empresas nascentes e pequenas empresas.

VIII – Promover ações de empreendedorismo através da incubadora de empresas e o núcleo de empreendedorismo da universidade, gerando oportunidades de negócios para alunos da graduação

e pós-graduação, além de atender a comunidade externa com consultoria, treinamento e demais ações de capacitação.

IX – Promover ações visando à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento regional.

X – Promover a proteção da propriedade intelectual de modo que gere benefícios à sociedade e a justa recompensa à universidade e aos criadores.

XI– Verificar a conveniência da adoção de medidas de proteção legal dos processos e produtos desenvolvidos na universidade e assegurar o sigilo necessário, observando as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

XII – Reconhecer a universidade como titular da propriedade intelectual gerada por membros da comunidade universitária.

XIII – Estimular a simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adotar controle por resultados em sua avaliação.

XIV – Estimular ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual em cursos de graduação e pós-graduação, de formação transversal complementar, incentivando parceria com outras instituições.

XV – Estimular atividades de ensino, pesquisa e extensão em nível internacional, fortalecendo o relacionamento da Universidade com outros países.

XVI– Possibilitar a participação minoritária no capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes desta Política.

XVII– Apoiar a integração dos inventores independentes às atividades institucionais, ao sistema produtivo e ao desenvolvimento industrial, conforme conveniência verificada pelo NIT.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Política de Empreendedorismo e Inovação será gerida pela Agência de Empreendedorismo e Inovação da Univás (AEIU), sendo instituída e nomeada pela Reitoria da universidade, a qual são conferidos os meios necessários para o desenvolvimento das atividades de sua competência.

Art. 8º Compete à Agência de Empreendedorismo e Inovação da Univás (AEIU), definir procedimentos referentes ao registro, ao controle da comercialização, à concessão de licenças, à

formalização de contratos e convênios de toda e qualquer criação e a resolução de casos omissos referentes ao cumprimento da Política de Empreendedorismo e Inovação da Universidade, com a prévia manifestação do NIT. Compete, também, as ações de captação de recursos junto aos governos, órgãos públicos das três esferas do governo, agências de fomento, organizações do setor produtivo e instituições do terceiro setor, com vistas ao processo de consolidação, expansão e ações de melhoria contínua das atividades propostas nesta política.

Art. 9º A Universidade e a comunidade universitária devem responder administrativa, civil e penalmente pelo proveito auferido em decorrência de prejuízo público ou pessoal, no que diz respeito à inobservância desta Política, bem como das demais prescrições legais referentes à propriedade intelectual.

Art. 10º Os casos omissos nesta política serão tratados pela Reitoria da Universidade, com apoio técnico da Agência de Empreendedorismo e Inovação da Univás (AEIU) e outros membros e equipe que julgar necessário.

Art. 11º A presente Política entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 22/2019

APROVA O REGULAMENTO DA POLÍTICA DE
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DA UNIVÁS

O Presidente do Conselho Universitário - Consuni da Universidade do Vale do Sapucaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Univás, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em reunião realizada em 23 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o REGULAMENTO DA POLÍTICA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3.º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de setembro de 2019.


Prof. Dr. Antonio Carlos Aguiar Brandão
Presidente do Consuni